



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 44

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão de rubrica da despesa no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Antônio Álvaro de Souza, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Itapuí a inclusão de rubrica da despesa na Lei nº. 2.889/2021 de 23/11/2021, Lei Orçamentária Anual 2022 (LOA) a saber:

01.16 – ENCARGOS ESPECIAIS

01.16.01 – JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

28.843.0033.2069 – 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 100 025 – Desenvolve SP.....R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão os provenientes de anulação conforme art. 43 § 1º. Inciso III da Lei 4.320/1964, a saber:

01.10 – Urbanismo.

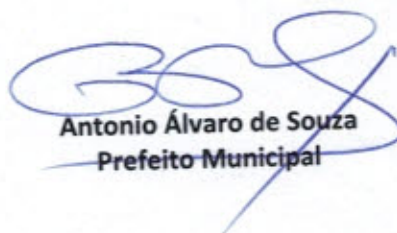
01.10.01 – Serviços Urbanos.

15.452.0025 2046 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso 01 – Código de Aplicação 110 000 – Geral.....R\$ 100.000,00

Art. 3º As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 2.881 de 29/09/2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 janeiro de 2022.


Antônio Álvaro de Souza
Prefeito Municipal